



Edital de Chamada Pública n.01/2016

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental I e II Celso Cirne - pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 26 de novembro s/n centro Solanea Pb, inscrita no CNP:01.569.905/0001-40 representada neste ato pelo (a) Presidente: Rosana Belisio da Costa Gomes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,EEEF I e II CELSO CIRNE, durante o período de 14/03/2016 a 02/04/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (CEEEF. I e II CELSO CIRNE) os documentos prescritos nos § 1º, 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado devidamente assinado pelo proponente.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos informais deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor participante emitido nos últimos 30 dias
- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura familiar ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação de todos os agricultores participantes.
- d) declaração de que o Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

1.3 os grupos formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:



Aprova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ)

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida da União.

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas: ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, nos casos de associações. No caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada a Cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica:

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE nº26, de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço a pagar
Tomate	kg	100	5.00
Cebola	kg	100	5.00
Batata inglesa	kg	100	5.00
Coentro	kg	100	5.00
Cenoura	kg	100	5.00
Polpa de frutas	kg	800	9.50
Macaxeira	kg	1200	4.00
Jerimum	kg	100	5.00
Pimentão	kg	100	5.00
Chuchu	kg	100	5.00
Batata doce	kg	400	4.00
Repolho	kg	100	5.00
Banana	kg	300	4.00
Feijão macassar	kg	200	6.00
Feijão carioca	kg	100	6.00
Inhame	kg	60	10.00
Iogurte natural	L	80	3.00
Couve folha	un	20	2.00
Arroz	kg	100	4.00
Farinha de mandioca	kg	10	3.00



Filé de peixe	kg	80	15.00
Carne bovina costela	kg	300	15.00
Carne bovina moída	kg	80	15.00
Manga	un	100	0.40
Mamão	kg	50	3.00
Melancia	kg	50	3.00
Maçã	kg	50	3.00
Mel de abelha	L	10	20.00
Milho para mangunzá	kg	10	3.00
Frango caipira	kg	200	12.00
Frango de granja	kg	80	8.00
Ovo d galinha caipira	cx	10	12.00
Ovo de granja	un	200	0.70
Pão	kg	500	6.00
Bolo	kg	100	6.00
Leite	L	50	3.00
Farinha de mandioca	kg	10	3.00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02/04/2016, as 09:00hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental I e II Celso Cirne, maiores informações Praça 26 de novembro s/n Solanea -Pb), no horário 09:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental I e II Celso Cirne situado á Praça 26 de novembro s/n centro Solanea - Pb, nos dias úteis , no período de abril a dezembro.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

07.Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

08.O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº26/13, nessa ordem.

I. os fornecedores locais do município:

II. Os assentamentos de reforma agrária , as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombas:

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânico ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro/2003:

Iv. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAFF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizações em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais: e

V. Organização com maior porcentagem de agricultores familiares e ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP jurídica.



Em caso de persistir, será realizado sorteio.

9-Caso a Escola não obtenha as quantidades necessidades de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estes deverão ser completadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiar e do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Solanea, 14 de março de/2016

Gestora Escolar

MAT: 149.322-1

Presidenta do Conselho Escolar

MAT: 690.720-2